



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 1809, DE 22 DE ABRIL DE 1982

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum e incorporada aos bens dominicais do Município, a área de terreno com 454,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), parte da Praça D. Pedro II.

Parágrafo único. A área de terreno de que trata este artigo, situa-se ao lado direito da Igreja de Sant'Ana para quem está de frente para a referida Igreja.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso, gratuita, do imóvel a que alude o artigo 1º, à Sociedade Amigos de Bairro de Sant'Ana, entidade legalmente constituída, com estatutos devidamente registrados no Registro de Títulos e Documentos.

Art. 3º O prazo de concessão de direito real de uso do terreno desafetado, será de 30 (trinta) anos, devendo nele ser construído um prédio para a sede da concessionária.

Parágrafo único. Terminado o prazo da concessão, o terreno retornará ao domínio e posse do Município com as benfeitorias que nele forem implantadas, sem qualquer indenização à concessionária.

Art. 4º A concessão de direito real de uso do imóvel a que se refere esta Lei, fica dispensada de concorrência pública, dada a existência de interesse público relevante.

Art. 5º A concessão de direito real de uso do terreno resolve-se antes do seu termo, desde que a concessionária deixe de construir o prédio previsto no artigo 3º, no prazo de 2 (dois) anos, ou dê ao imóvel destinação diversa da que for estabelecida no contrato.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba 28 de abril de 1982.

---

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal